Política de Gestão de Riscos

Fepese

Florianópolis, 30 de maio de 2025

Fepese

Nossa
MISSÃO

Apoiar procressos de negócios de nossos parceiros, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade.

Nossa
Visão

Crescer entregando valores relevantes para a sociedade.

Nossos
Valores

Ética, comprometimento e trabalho em equipe.

ADMINISTRAÇÃO DA FEPESE

Conselho Curador

Titulares

Fernando Seabra
PRESIDENTE

Gilberto Montibeller Filho
VICE-PRESIDENTE

Altair Borgert
SECRETÁRIO

Osvaldo Goeldner Moritz
Pablo Felipe Bittencourt
Irineu Afonso Frey
Raphael Schickmann
Maria Del Carmen Cortizo
Ivan Gabriel Coutinho

Suplente

Valmir Emil Hofmann
Carla Giani da Rocha

Conselho Fiscal

Titulares

Sérgio Murilo Petri
PRESIDENTE

Egon Martignago
Moacir Manoel Rodrigues Junior

Suplente

Airton Luiz da Silva

Diretoria Executiva

Mauro dos Santos Fiuza
PRESIDENTE

Raimundo Nonato de Oliveira Lima
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

1. FINALIDADE

1.1 Instituir a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Fundação, que compreende:

a) O objetivo;
b) Os princípios;
c) As diretrizes;
d) As responsabilidades;
e) O processo de gestão de riscos.

1.2 A Política de Gestão de Riscos tem como premissa seu alinhamento com o Planejamento Estratégico da Fundação.

1.3 A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Fundação, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança.

1.4 A Política definida nesta Resolução deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Fundação, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

1.5 A Política de Gestão de Riscos promoverá:

a) A identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
b) O alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
c) O fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
d) O aprimoramento dos controles internos administrativos.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

2.1 Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.1 Norma ABNT NBR ISO 31000:2009, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos.

3.2 Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission- COSO 2013 e 2017 – Internal Control – Integrated Framework (ICIF).

3.3 Modelo das Três Linhas do IIA - Institute of Internal Auditors.

3.4 Leis e Decretos Federais que tratam da matéria.

3.5 Instruções Normativas, Manuais e Cartilhas expedidas pela Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

4.1.1 A gestão de riscos observará os seguintes princípios:
a) Criar e proteger valores institucionais;
b) Ser parte integrante dos processos organizacionais;
c) Ser parte da tomada de decisões;
d) Abordar explicitamente a incerteza;
e) Ser sistemática, estruturada e oportuna;
f) Ser baseada nas melhores informações disponíveis;
g) Estar alinhada ao contexto e ao perfil de do risco da instituição (ser feita sob medida);
h) Considerar fatores humanos e culturais;
i) Ser transparente e inclusiva;
j) Ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
k) Facilitar a melhoria contínua da organização.

4.2 DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS

4.2.2 Para fins desta Norma considera-se:

a) Riscos – efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;
b) Gestão de Riscos – atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;

c) Estrutura de Gestão de Risco – conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
d) Política de Gestão de Risco – declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;
e) Atitude perante o Risco – abordagem da organização para avaliar e eventualmente buscar, manter, assumir ou afastar-se do risco;
f) Apetite pelo Risco – quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;
g) Aversão ao Risco – atitude de afastar-se de riscos;
h) Plano de Gestão de Riscos – esquema dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;
i) Proprietário do Risco – pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
j) Processo de Gestão de Riscos – aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;
k) Parte interessada – pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;
l) Processo de Avaliação de Riscos – processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;
m) Fonte de Risco – elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;
n) Evento – ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;
o) Consequência – resultado de um evento que afeta os objetivos;
p) Probabilidade – chance de algo acontecer;
q) Perfil de Risco – descrição de um conjunto qualquer de riscos;
r) Critérios de Risco – termos de referência contra a qual o significado de um risco é avaliado;
s) Nível de Risco – magnitude de um risco expressa na combinação das consequências e de suas probabilidades;
t) Controle – medida que está modificando o risco;
u) Risco Residual – risco remanescente após o tratamento do risco;
v) Risco Inerente – risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;
w) Tolerância ao Risco – é o nível de variação aceitável quanto à realização dos seus objetivos;

x) Impacto – efeito resultante da ocorrência do evento.

4.2.3 A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

a) Estratégicos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;
b) De Conformidade – riscos decorrentes da entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elabore, divulgue e faça cumprir suas normas e procedimentos internos;
c) Financeiros – riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;
d) Operacionais – riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, pessoas ou de eventos externos;
e) Ambientais – riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como por exemplo: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;
f) De Tecnologia da Informação – riscos decorrentes da indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição. Representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;
g) De Recursos Humanos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos;
h) De Integridade - riscos decorrentes de atos de corrupção, fraude, abuso de poder, conflitos de interesse, nepotismo, desvio de recursos e outros.

4.2.4 São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da Fundação a Política de Gestão de Riscos, o Comitê de Gestão de Riscos, o Processo de Gestão de Riscos e o Controle.

DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DE RISCOS

4.2.5 São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidas nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais da Fundação.

4.2.6 Compete aos proprietários dos riscos, relativamente aos processos de trabalho e iniciativas sob sua responsabilidade, decidir sobre:

a) A escolha dos processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, considerando a dimensão dos prejuízos que possam causar;
b) Os níveis de risco aceitáveis, considerando o Plano de Gestão de Risco previsto nesta Norma;
c) Quais riscos deverão ser priorizados para tratamento por meio de ações de caráter imediato, a curto, médio ou longo prazos ou de aperfeiçoamento contínuo;
d) As ações de tratamento a serem implementadas, assim como o prazo de implementação e avaliação dos resultados obtidos.

4.2.7 Compete ainda aos órgãos colegiados e demais estruturas de controle as seguintes responsabilidades:

a) Conselho Curador – apoiar e acompanhar o processo de gestão de riscos na Fundação, zelando pelo cumprimento da política e das normas afetas à matéria;
b) Diretoria Executiva – implantar a gestão de riscos na Fundação; alocar os recursos necessários ao processo e definir a infraestrutura apropriada às atividades de gerenciamento de riscos; aprovar política e normas específicas, definir o grau de apetite a riscos das Fundação; deliberar sobre decisões estratégicas considerando as análises dos riscos relatadas pelos Comitês de Risco;
c) Comitê de Gestão de Risco – Supervisão (COGER-s) – supervisionar a gestão integrada de riscos, validando e revisando periodicamente a matrizes de risco da Fundação, bem como a sua estrutura de controles internos voltada para riscos, e ainda, as ações tomadas pelos proprietários de riscos para minimizar a ocorrência de eventos que comprometam a realização de seus objetivos; promover assuntos estratégicos e operacionais no processo de gestão de riscos; levar ao conhecimento da Diretoria Executiva o resultado de suas ações para apoiar a tomada de decisão;
d) Comitê de Gestão de Riscos – Execução (COGER-e) – executar, coordenar e definir os padrões a serem seguidos, no que tange aos processos de gestão de riscos, aos seus sistemas de suporte e às formas e à periodicidade de seus reportes; apoiar e garantir a identificação e o monitoramento dos riscos pelas áreas proprietárias, de acordo com a Política e técnicas aprovadas pela Fundação;

e) Conselho Fiscal – fiscalizar o andamento das ações necessárias ao estabelecimento do ambiente adequado para tratamento e monitoramento dos riscos identificados pelas áreas proprietárias.

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

4.2.8 Serão adotados como referências técnicas para a gestão de riscos a norma ABNT NBR ISO 31000:2009, agregada ao COSO 2013 e 2017 - Controles Internos – Estrutura Integrada, compreendido pelas seguintes fases:

a) Comunicação e Consulta – Processos contínuos e interativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;
b) Estabelecimento do Contexto – definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;
c) Identificação dos Riscos – busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos suas causas e suas consequências potenciais;
d) Análise dos Riscos – compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;
e) Avaliação dos Riscos – processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável;
f) Tratamento dos Riscos – processo para modificar o risco;
g) Monitoramento dos Riscos – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado;
h) Identificação dos Controles – identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuam a exposição aos riscos;
i) Estabelecimento dos Controles – políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos. Tais atividades acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recursos e segregação de funções.

4.2.9 Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê de Gestão de Riscos – Supervisão (COGER-s).

4.2.10 O processo de gestão de riscos deve ser realizado em ciclos não superiores a 1 (um) ano abrangendo os processos de trabalho das áreas de gestão da Fundação.

4.2.11 O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no item 4.2.10.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.12 Os proprietários dos riscos a que se refere esta Norma deverão iniciar a implantação da presente política de gestão de riscos a partir da data de publicação desta Resolução.

4.2.13 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Comitê de Gestão de Riscos – Supervisão (COGER-s) de acordo com as orientações gerais, normas e documentos de referência.

Instância Deliberativa

Comitê de Compliance

Data de Aprovação

30/05/2025

Controle de Alterações

Data	Responsável	Versão
30/05/2025	Ana Mussi	1


Fepese